



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado de São Paulo
Centro Paula Souza
Divisão de Licitações e Almocharifado
Contrato

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”

(Processo Administrativo nº 136.00121459/2025-95)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, CELEBRADO ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA” E A EMPRESA BIOLIMP LTDA.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”**, com sede na Rua dos Andradas, 140, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.823.257/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Clóvis de Souza Dias, portador (a) da identificação funcional nº87827, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a empresa **BIOLIMP LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.051.567/0001-85, sediado(a) na Rua Osvaldo Monterani, 244, Bairro Distrito Industrial, município de Birigui/SP, CEP 16.206-000, e-mail: licita@biopelpapeis.com.br, telefone (18) 3634-2576, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu proprietário, Guilherme Anhê Perez Caitano, inscrito(a) no CPF sob o nº 328.176.788-50, conforme atos constitutivos da fornecedora, tendo em vista o que consta no Processo nº 136.00121459/2025-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de papel higiênico, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------------	-----------------	----------------	-------------

1	Papel higiênico para dispenser, pacote com 08 unidades, folha dupla, gofrado ou liso, Biodegradável, na cor Branca, com pH neutro, medindo 10cmX250m (largura x comprimento), conforme Apêndice I – Especificações Técnicas, do Termo de Referência. Especificação Técnica: Papel Higiênico: para dispenser de primeira qualidade; Apresentando: Folha Dupla, gofrado ou liso, Biodegradável; Na Cor: Branca; Com pH: Neutro; • Medindo: (10cmx250m) (largura x comprimento), com tolerância de 2% para mais ou para menos; • Tubete medindo: no máximo 6,0 cm de diâmetro; • Em Embalagem Adequada; Pacote com 08 Unidades; Marca: Biopel Folha Dupla Fabricante: Biopel	372618	Pacote com 8 Unidades	4.290	R\$ 101,00	R\$ 433.290,00
---	--	--------	-----------------------	-------	------------	----------------

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta que compoñham a documentação da presente contratação ;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei

para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 433.290,00 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e noventa reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **28/07/2025**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de *01 (um) mês* para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano

causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.17. **Concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, bem como, de todas as normas legais e infralegais aplicáveis, em especial, do Decreto 67.683/2023, cuja declaração de ciência é formalizada pela assinatura desse instrumento;**

9.1.18. **Cumprir fielmente, por si ou por seus sócios, administradores e colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e do Estado de São Paulo, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Decreto nº 67.683/2023, bem como, se for o caso, exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados;**

9.1.19. **Manter até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto;**

9.1.20. **Participar, por meio de seus administradores, sócios, colaboradores, dentre outras pessoas vinculadas, conforme o caso, de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção, lei de improbidade, Plano Estadual de Promoção de Integridade e/ou políticas internas da CONTRATANTE, dentre outros, bem como aqueles relativos a Código Ética e Conduta;**

9.1.21. **Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, documentos comprobatórios e/ou eventuais relatórios pertinentes ao cumprimento das leis relacionadas à execução contratual, tais como, Lei Geral de Proteção de Dados, legislação de complice e integridade, de descarte de resíduos sólidos, de pagamento às verbas trabalhistas e impostos e encargos inerentes, dentre outros;**

9.1.22. Atender as solicitações do contratante no que tange ao cumprimento de todas as normas legais e infralegais aplicáveis à execução dos serviços até o final da vigência do contrato;

9.1.23. Apresentar, a cada pagamento, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis

9.1.24. Conhecer a Portaria CEETEPS - GDS 4317/2025, voltada à prevenção de fraude e corrupção nas contratações públicas.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Artigo 1º A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

I – Na data fixada no instrumento contratual; ou

II - Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 2º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 3º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou

II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 4º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;

II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

Artigo 5º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CPS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA até a data do efetivo recolhimento, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas/IBGE.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 480801

II. Fonte de Recursos: 150140001

III. Programa de Trabalho: 12362480964240000

IV. Elemento de Despesa: 339030

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021 e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as

disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Clóvis de Souza Dias

Representante legal do CONTRATADO

Guilherme Anê Perez Caitano

TESTEMUNHAS:

1- Matheus Leite da Costa – CPF: 267.008.108-84

2- *Cristina Garrido dos Santos – CPF: 154.127.048-75*

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

(Processo Administrativo nº 136.00121459/2025-95)

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de papel higiênico folha dupla rolo para dispenser, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e seu Apêndice I – Especificações Técnicas.

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br/Contabiliza e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação. Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata-se de contratação por Dispensa Emergencial, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para a compra de papel higiênico, conforme especificações técnicas contidas no Apêndice I deste Termo, para as Unidades de Ensino constante no Apêndice II.

2.2 O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) é uma autarquia do Governo do Estado de São Paulo, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que está presente em mais de 340 municípios e administra atualmente 228 Escolas Técnicas (Etecs), 79 Faculdades de Tecnologia (Fatecs) estaduais e 468 Classes Descentralizadas (unidades que oferecem um ou mais cursos, sob a administração de uma Etec).

2.3 A instituição também é reconhecida como Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), uma organização sem fins lucrativos de administrações públicas ou privadas, que têm como principal objetivo a criação e o incentivo a pesquisas científicas e tecnológicas.

2.4 Tem por objetivo a inclusão social, a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Estado, por meio da ampliação da oferta de vagas e da manutenção da qualidade na educação profissional pública. Para garantir a continuidade dos serviços educacionais e administrativos prestados, é necessário prover insumos básicos de higiene e limpeza, como papel higiênico e papel toalha, itens essenciais à rotina das unidades.

2.5 O fornecimento contínuo desses materiais é imprescindível para assegurar condições adequadas de higiene e bem-estar aos alunos, servidores e demais frequentadores das unidades. O uso diário e intenso desses produtos nas dependências escolares e administrativas exige planejamento e regularidade na aquisição, evitando interrupções que possam comprometer a salubridade e o funcionamento dos espaços.

2.6 Além disso, a crescente ampliação da rede, com a criação de novas unidades e o aumento da comunidade escolar, eleva proporcionalmente a demanda por materiais de consumo como os aqui tratados, tornando-se necessário realizar aquisições em escala adequada, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior economicidade, padronização e eficiência na contratação.

Ressalta-se ainda que os produtos a serem adquiridos devem atender às normas técnicas de qualidade, sustentabilidade e segurança sanitária, considerando o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental e a saúde coletiva.

Com a volta às aulas, após período férias a demanda de utilização desses materiais de higiene aumenta, razão pela qual precisamos efetuar tal reposição.

Cabe esclarecer que esta demanda não foi inicialmente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, uma vez que, à época, previa-se a aquisição dos referidos insumos por meio da Rede de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE. No entanto, a suspensão da utilização da referida rede, formalizada por meio do Despacho de 03/04/2025, constante do Processo SEI nº 136.00066954/2024-43, que comunicou a decisão da Secretaria da Educação de descontinuar o projeto Rede Suprimentos, inviabilizou a estratégia originalmente planejada.

Diante desse cenário, tornou-se necessária, com a devida urgência, a instauração de processo próprio no âmbito do CEETEPS.

Nesse contexto, solicitou-se a inclusão desta demanda no PCA 2025, por meio do DFD 331/2024 Processo, 136.00061641/2025-80 a fim de possibilitar sua regular tramitação e consequente execução.

Importante registrar que com aumento dessa demanda com levantamento dessa necessidade pelos canais de comunicação do CPS no sentido mitigar tal risco na implicação da continuidade do serviço público, ocasionalmente prejuízos em decorrência da justificativa supracitada e considerando ainda que o processo 136.00061641/2025-80 consta em vias de análise processual, considerando as exigências como períodos de análises de laudos e amostras, prazos legais para pretensa contratação, entendeu-se em concomitância a pretensa contratação desse objeto por meio de processo emergencial.

Vale ressaltar que visa somente a aquisição papel higiênico necessária a reposição nas Unidades de Ensino constante no Apêndice II deste Termo de Referência, tendo em vista a emergência da compra.

2.7 As especificações do Papel Higiênico foram verificadas pelo CEETEPS observando as contratações anteriores.

2.8 Diante dessa medida emergencial levando em conta a justificativas do Memorando nº 023/2025 e do conhecimento da solução que se trata de material higiênico a serem comprados, justifica-se a desnecessidade do Estudo Técnico Preliminar, que, nesses casos, não é obrigatório por força do inciso I do artigo 72 da Lei 14.133/2021.

2.9 Além disso, o Decreto 68.017/2023, para o caso em questão, dispensou a elaboração do ETP, conforme se verifica nas disposições de seu artigo 8º, eis que essa contratação será realizada de forma emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII.

2.10 Vale registrar que esse Termo dispõe de todos os elementos e dados necessários à mensuração dos preços para a contratação do papel higiênico, cujas especificações e exigências constam no Apêndice I – Especificações Técnicas deste instrumento.

2.11 Diante da emergência justificada neste Termo, cuja contratação é proposta na conformidade do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, tal demanda não se encontra no Plano de Contratações Anual (PCA) do CEETEPS para execução em 2025, mas será incluída no referido Plano.

2.12 Nesse sentido, o artigo 6º do Decreto nº 67.689/2023, que regulamentou o PCA no âmbito do Estado de São Paulo, sobre esse caso determinou que “Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual: (...) III - as hipóteses previstas nos incisos VI a VIII do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Apêndice I – Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Utilização de matérias-primas, sempre que possível, obtidas a partir de fontes ambientalmente responsáveis e renováveis, oriundas de manejos que respeitem a legislação ambiental.

4.1.2 O adequado gerenciamento dos resíduos gerados na cadeia produtiva, com descarte final em conformidade com as normas ambientais vigentes;

4.1.3 O fornecimento dos produtos em embalagens sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não há necessidade da indicação ou vedação de marcas ou modelos.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Validade da proposta

4.4 Considerando a discricionariedade sobre a validade da proposta nos termos do § 3º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, o prazo da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

Condições para formalização da contratação

4.5. Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

4.6. Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.7. Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato, informando os dados pessoais (nome completo, C.P.F) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.

4.8. Comprovação, nos termos da lei, de que o Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE da pessoa jurídica a ser contratada encontra-se de acordo com o objeto pretendido pela Administração.

4.9. Declaração que tem o devido conhecimento e observância às normas internas do CEETEPS, em especial acerca da integridade e combate à corrupção e/ou fraude, constantes da Portaria CEETEPS-GDS nº 4317, de 04 de fevereiro de 2025.

Obrigações da Contratada

4.10. Caberá à contratada, além das obrigações dispostas em lei, no Termo de Referência e na minuta do contrato:

Entregar os itens nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues;

Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte,

comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;

Fornecer os itens em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível;

Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;

Entregar os bens de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;

Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;

Prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do objeto encontra-se pormenorizada no Apêndice II de Local de Entrega deste Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os pacotes de papei higiênicos, deverão ser entregues no nas Unidades de Ensino conforme Apêndice II – Local de Entrega deste Termo de Referência.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial

para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e

setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

(art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis: a) o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14 Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será com entrega em até 15 (quinze) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

Sicaf;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4 Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea "d" da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 7 A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.
- 12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15 Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.19 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas

Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.20 Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.32 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.33 Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

8.34 Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.34.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.34.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R\$ 540.861,75 (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme custos unitários dos orçamentos apresentados. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 482801/48062;

Fonte de Recursos: 150010001/150140001;

) Programa de Trabalho: 12 363 4809 5292 0000/ 12 362 4809 6424 0000;

) Elemento de Despesa: 339030;

↳ Plano Interno: 000.000.0100 ;

10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA DE FATIMA CLEMENTE DA COSTA DE OLIVEIRA

Chefe de Serviço

Assinou eletronicamente em 28/08/2025 às 17:06:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESPECIFICACOES TECNICAS (Papel higienico rolao) .pdf (263.36 KB)
- Anexo II - Locais de entrega.pdf (622.05 KB)

Divisão de Normas e Especificação Técnica

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM: 01

PAPEL HIGIÊNICO PARA DISPENSER

QUANTIDADE: (4.290) - PACOTES COM 08 UNIDADES PARA CENTRO PAULA SOUZA

Especificação Técnica:

Papel Higiênico: p/ dispenser de 1ª qualidade;

Apresentando: Folha Dupla, gofrado ou liso, Biodegradável;

Na Cor: Branca;

Com pH: Neutro;

- Medindo: (10cmx250m) (largura x comprimento), com tolerância de 2% para mais ou para menos;
- Tubete medindo: no máximo 6,0 cm de diâmetro;
- Em Embalagem Adequada; Pacote com 08 Unidades;

Deverão ser apresentados laudos e certificações em conformidade com normas técnicas relacionados na especificação técnica para o item em suas versões vigentes.

O produto deverá atender as normas, ABNT NBR 15464-10:2022 e ABNT NBR 15134:2020

- Composição material prima do produto 100% celulose virgem, conforme NBR 14129:1998;
- Determinação do fator de reflectância difusa no azul (ALVURA ISO) igual ou maior que 85%, conforme NBR NM ISO 2470: 2001 (Errata - 2:2006);
- Determinação de pintas igual ou menor que 5,0 Mm2/m2, conforme NBR 15134: 2020
- Determinação de tempo de absorção de água: média igual ou menor que 4,0s, de acordo com a NBR

15004, NBR 15464-10:2022;

- Determinação capacidade de absorção de água: igual ou maior que 8,0 (gH₂O/gpapel), de acordo com a N 15004, NBR 15464-10:2022;
- Determinação das propriedades de resistência a tração ponderada: maior que 180 N/m, conforme a norma, N 15134:2020;
- Determinação do índice de maciez: igual ou menor que 7,5 Nm/g, conforme a norma NBR 15134:2020 e N 15464-10:2022;
- Determinação da gramatura média: igual ou maior que 28g/m², conforme a norma NBR NM-ISO 536:2000; Err 1:2002;
- Determinação das dimensões do papel (comprimento e largura), com tolerância de 2% para mais ou para menos;
- Tabela de pontuação de pontos de acordo com a Norma ABNT NBR 15464-10:2022;
- Classificação: (A) amostra de papel analisada com pontuação, conforme a norma ABNT NBR 15464- 10:2022 CLASSE-1;

Classificação: A amostra de papel analisada com pontuação, conforme a norma ABNT NBR 15464-10:2022 CLASSE-1; letra (A) classificação maior ou igual 35

LAUDOS:

LAUDO RELATÓRIO DE ENSAIOS DE CITOTOXICIDADE IN VITRO CONF. ABNT NBR 15134 COM SEU RESULTADO NEGATIVO.

- Comprovação de Certificado Florestal de Regularidade emitido pelo IBAMA

Rotulagem Contendo:

Marca;

Quantidade de Rolos: Pacote com 08 rolos

Metragem do Papel: 10 X 250 cm (largura x comprimento), com tolerância de 2% para mais ou para menos;

Nome do Fabricante e Fantasia,

CNPJ;

E-mail, Telefone do Sac;

Embalagem:

Pacotes com /08 rolos, devem ser embalados em embalagem plástica sustentável.

Selo: - AMBIENTAL

4. DADOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 PRAZO DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues conforme as disposições constantes no Apêndice II - Local de Entrega do Termo de Referência, contados da data da assinatura do contrato, conforme cronograma.

Quantidade na entrega:

Para a entrega serão considerados os pedidos de papel higiênico para dispenser, no mínimo, 25 fardos (contendo 08 rolos com 250 metros cada) por localidade.

4.3 LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, em dias de expediente, considerando o horário das 08h às 11h30 e 13h às 17h., conforme lista com os locais de entrega e endereço serão definidos, conforme Apêndice II – Locais de Entrega.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à contratada, além das obrigações dispostas nas normas legais ou infralegais aplicáveis, em especial no Termo de Referência e no contrato, as seguintes obrigações:

- a) Entregar os materiais em remessa única nos endereços e horários indicados pela Administração e descarregar nos locais indicados pela Unidade de Ensino.
- b) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- c) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- d) Incluir nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, transporte, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- e) Apresentar, a cada pagamento e sempre que exigido pela Contratante, se estiver na condição de recuperação judicial ou extrajudicial, as documentações que comprovem o devido cumprimento ao plano de recuperação judicial ou extrajudicial, conforme o caso, observando as normas legais e infralegais aplicáveis.
- f) Fazer constar nas notas fiscais os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômica – CNAE relacionados especificamente ao objeto da contratação, observando as normas legais e infralegais aplicáveis;
- g) Fornecer os itens em embalagens de materiais sustentáveis, sempre que possível.
- h) Observar todas as regras legais e infralegais acerca do objeto pretendido, inclusive acerca de sustentabilidade;
- i) Entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas determinadas, com embalagens devidamente lacradas sem qualquer tipo de defeitos que possa comprometer o produto ou a quantidade exigida;
- j) Realizar o faturamento do objeto conforme as remessas de nota de empenho;
- k) Prestar a garantia para o objeto deste contrato, nos termos exigidos pelas Administração.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 Além de possíveis critérios de sustentabilidade relacionados à fabricação, advindos de normas legais e infralegais aplicáveis, devem ser observados possíveis impactos relacionados aos resíduos, energia e

embalagens.

6.2 A fim de mitigar esses impactos, deverá ser observado os seguintes critérios relacionados aos equipamentos:

- a) A utilização de matérias-primas, sempre que possível, obtidas a partir de fontes ambientalmente responsáveis e renováveis, oriundas de manejos que respeitem a legislação ambiental;
- b) A adoção de processos produtivos, sempre que possível, que minimizem o uso de água, energia e produtos químicos potencialmente nocivos ao meio ambiente;
- c) O adequado gerenciamento dos resíduos gerados na cadeia produtiva, com descarte final em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- d) O fornecimento dos materiais em embalagens sustentáveis, com vistas à redução da carga de resíduos sólidos.

**APÊNDICE II - LOCAIS DE ENTREGA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

CÓDIGO/ UNIDADE	LOCALIZAÇÃO
003 - FATEC JOSÉ CRESPO GONZALES CNPJ: 62.823.257/0002-81 e-mail: f003dir@cps.sp.gov.br f003adm@cps.sp.gov.br	Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto Da Boa Vista – CEP 18013 - 280 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3238 - 5266 / Fax (15) 3228 - 2443
004 - FATEC AMERICANA – MIN. RALPH BIASI CNPJ: 62.823.257/0016-87 e-mail: f004dir@cps.sp.gov.br f004adm@cps.sp.gov.br	Rua Emílio de Menezes, s/nº – Vila Amorim – CEP 13469 - 111 – Americana / SP – Tel. (19) 3406 - 5776 / 5639 / 3297
007 - ETEC CONS. ANTONIO PRADO CNPJ: 62.823.257/0004-43 e-mail: e007dir@cps.sp.gov.br e007adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cônego Antônio Roccato, s/nº - Km 3,5 - Jardim Santa Mônica – CEP 13082 - 015 – Campinas / SP – Tel. (19) 3246 - 2888
008 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI CNPJ: 62.823.257/0003-62 e-mail: e008dir@cps.sp.gov.br e008adm@cps.sp.gov.br	Avenida Engº Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova – CEP 13210 - 045 – Jundiaí / SP – Tel. (11) 4587 - 3093 / 1026 / 1905 / 1983
010 - ETEC LAURO GOMES CNPJ: 62.823.257/0008-77 e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br e010adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – CEP 09751 - 000 – São Bernardo do Campo / SP – Tel. (11) 4125 - 2288 / 4123 - 0142
012 - ETEC PROF. CAMARGO ARANHA CNPJ: 62.823.257/0009-58 e-mail: e012dir@cps.sp.gov.br e012adm@cps.sp.gov.br	Rua Marcial, 25 – Mooca – CEP 03169 - 040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2694 - 6733
013 - ETEC GETÚLIO VARGAS CNPJ: 62.823.257/0010-91 e-mail: e013dir@cps.sp.gov.br e013adm@cps.sp.gov.br	Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga – CEP 04266 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2066 - 2500 / 2501 / 2519 / 2510

014 - ETEC JULIO DE MESQUITA CNPJ: 62.823.257/0012-53 e-mail: e014dir@cps.sp.gov.br e014adm@cps.sp.gov.br	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André / SP – Tel. (11) 4990 - 2577
015 - ETEC PRESIDENTE VARGAS CNPJ: 62.823.257/0011-72 e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br e015adm@cps.sp.gov.br	Rua Adriano Francisco Salgado, 30 – Vila Sud Menuci – CEP 08715 - 130 – Mogi das Cruzes / SP – Tel. (11) 4799 – 1511 / 7021 / 4069
016 - ETEC FERNANDO PRESTES CNPJ: 62.823.257/0014-15 e-mail: e016dir@cps.sp.gov.br e016adm@cps.sp.gov.br	Rua Natal, 340 – Jardim Paulistano – CEP 18040 - 810 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3221 - 9677 / 2044 / 2088
017 - ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA CNPJ: 62.823.257/0013-34 e-mail: e017dir@cps.sp.gov.br e017adm@cps.sp.gov.br	Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado – CEP 18030 - 005 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3233 - 1314 / 1316
018 - ETEC SÃO PAULO CNPJ: 62.823.257/0018-49 e-mail: e018dir@cps.sp.gov.br e018adm@cps.sp.gov.br	Avenida Tiradentes, 615 – Prédio Ary Torres – CEP 01101 - 010 – Bom Retiro / SP – Tel. (11) 3326 - 0993 ou 3327 - 1310
019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA CNPJ: 62.823.257/0019-20 e-mail: e019dir@cps.sp.gov.br e019adm@cps.sp.gov.br	Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa – CEP 15900 - 000 – Taquaritinga / SP – Tel. (16) 3252 - 5615 / 5140
021 - FATEC OURINHOS CNPJ: 62.823.257/0021-44 e-mail: f021dir@cps.sp.gov.br f021adm@cps.sp.gov.br	Avenida Vitalina Marcusso, 1.400 – Campus Universitário – CEP 19910 - 206 – Ourinhos / SP – Tel. (14) 3512 - 2024
022 - FATEC TAQUARITINGA CNPJ: 62.823.257/0022-25 e-mail: f022dir@cps.sp.gov.br f022adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá - CEP 15900 - 000 – Taquaritinga / SP – Tel. (16) 3252 - 5250 / 5193 / 5152
023 - ETEC ALBERT EINSTEIN CNPJ: 62.823.257/0023-06 e-mail: e023dir@cps.sp.gov.br e023adm@cps.sp.gov.br	Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde – CEP 02522 - 050 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3966 - 0503 ou 3858 - 7529
026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS CNPJ: 62.823.257/0026-59 e-mail: e026dir@cps.sp.gov.br e026adm@cps.sp.gov.br	Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho – CEP 12515 - 160 – Guaratinguetá / SP - Tel. (12) 3125 - 2266 / 3821 / 2886
029 - ETEC PROF ^a . ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ CNPJ: 62.823.257/0029-00 e-mail: e029dir@cps.sp.gov.br e029adm@cps.sp.gov.br	Avenida Bandeirantes, 503 – Centro – CEP 14801 - 180 – Araraquara / SP – Tel. (16) 3336 – 6636 / 6155

031 - ETEC ANTONIO DEVISATE CNPJ: 62.823.257/0031-16 e-mail: e031dir@cps.sp.gov.br e031adm@cps.sp.gov.br	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari – CEP 17506 - 000 – Marília / SP – Tel. (14) 3433 - 5467 / 5274
033 - ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0033-88 e-mail: e033dir@cps.sp.gov.br e033adm@cps.sp.gov.br	Fazenda Baixada, s/nº - CP 68 – CEP 14540 - 000 – Igarapava / SP – Tel. (16) 3172 - 1814 / 9235
034 - ETEC PROF. APRIGIO GONZAGA CNPJ: 62.823.257/0034-69 e-mail: e034dir@cps.sp.gov.br e034adm@cps.sp.gov.br	Avenida Doutor Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos – CEP 03640 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2647 - 1491 ou 2642 - 8111
036 - ETEC PROF. ARMANDO BAYEUX DA SILVA CNPJ: 62.823.257/0036-20 e-mail: e036dir@cps.sp.gov.br e036adm@cps.sp.gov.br	Avenida 5, Nº 445 – Centro – CEP 13500 - 380 – Rio Claro / SP – Tel. (19) 3524 - 2330 / 3534 - 1688
037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA CNPJ: 62.823.257/0037-01 e-mail: e037dir@cps.sp.gov.br e037adm@cps.sp.gov.br	Prédio I – Rural Rodovia Péricles Beline, Km 121, SP 461 - Bairro Rural – CEP 15500 - 000 – Votuporanga / SP – Tel. (17) 3421 - 3715 ou 3423 - 5272
	Prédio II – Urbano Rua Ceará, 4360 – Patrimônio Velho – CEP 15505 - 167 – Votuporanga / SP – Tel. (17) 3421 - 3112 / 3422 - 6231
038 - ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0038-92 e-mail: e038dir@cps.sp.gov.br e038adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Lourenço Lozano, s/nº - Km 04 - B. RESTINGA – Zona Rural – CEP 17480 - 000 – Cabrália Paulista / SP – Tel. (14) 3285 - 1210 / 1147
039 - ETEC AUGUSTO TORTORELO ARAÚJO CNPJ: 62.823.257/0039-73 e-mail: e039dir@cps.sp.gov.br e039adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SP 284, Km 477 / 478 – Sapé - CP 50 – CEP 19700 - 000 – Paraguaçu Paulista / SP – Tel. (18) 3361 - 1130 / 7719
041 - ETEC PROF. BASILÍDES DE GODOY CNPJ: 62.823.257/0041-98 e-mail: e041dir@cps.sp.gov.br	Rua Guaipá, 678 – Vila Leopoldina – CEP 05089 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3834 – 4111 / 4780 ou 3831 - 6034

e041adm@cps.sp.gov.br	
044 - ETEC PROF. MARCOS UCHÔAS DOS SANTOS PENCHEL CNPJ: 62.823.257/0044-30 e-mail: e044dir@cps.sp.gov.br e044adm@cps.sp.gov.br	Rua Afonso Pereira da Silva, 96 - Vila Carmem – CEP 12630 - 000 – Cachoeira Paulista / SP – Tel. (12) 3103 - 1493 ou 3101 - 2816

045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS CNPJ: 62.823.257/0045-11 e-mail: e045dir@cps.sp.gov.br e045adm@cps.sp.gov.br	Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás – CEP 03009 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3033 - 9263 ou 3587 - 2121
046 - ETEC PROF. CARMELINO CORREA JR (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0046-00 e-mail: e046dir@cps.sp.gov.br e046adm@cps.sp.gov.br	Rod. Cândido Portinari, Km 405 – City Petrópolis – CEP 14407 - 000 – Franca / SP – Tel. (16) 3703 - 8035 / 7712 / 8226
048 - ETEC CONEGO JOSÉ BENTO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0048-64 e-mail: e048dir@cps.sp.gov.br e048adm@cps.sp.gov.br	Avenida Nove de Julho, 745 – Jardim Pereira Do Amparo – CEP 12327 - 682 – Jacareí / SP – Tel. (12) 3951 - 5800 / 5230 ou 3953 - 3434
049 - ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO CNPJ: 62.823.257/0049-45 e-mail: e049dir@cps.sp.gov.br e049adm@cps.sp.gov.br	Rua Acácio Paulino, s/nº - Centro – CEP 18425 - 000 – Taquarivaí / SP – Tel. (15) 3534 - 1139 / 1191
050 - ETEC DR. DEMÉTRIO DE AZEVEDO JUNIOR CNPJ: 62.823.257/0050-89 e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br e050adm@cps.sp.gov.br	Avenida Europa, 1097 – Jardim Europa – CEP 18406 - 460 – Itapeva / SP – Tel. (15) 3522 - 1077 ou 3524 - 2484
051 - ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO CNPJ: 62.823.257/0051-60 e-mail: e051dir@cps.sp.gov.br e051adm@cps.sp.gov.br	Avenida Santana, 654 – Centro – CEP 18603 - 700 – Botucatu / SP – Tel. (14) 3882 - 0503 / 5325
053 - ETEC PROF. EDSON GALVÃO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0053-21 e-mail: e053dir@cps.sp.gov.br e053adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 11 – Capão Alto – CEP 18211 - 265 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3271 - 0444 ou 5704 - 3278 / 3279
055 - ETEC EUDÉCIO LUIZ VICENTE CNPJ: 62.823.257/0055-93 e-mail: e055dir@cps.sp.gov.br	Rua Líbero Badaró, 600 – Vila Jamil De Lima – CEP 17800 - 000 – Adamantina / SP – Tel. (18) 3521 – 2493 / 2565

e055adm@cps.sp.gov.br	
056 - ETEC CEL. FERNANDO FEBELIANO DA COSTA CNPJ: 62.823.257/0056-74 e-mail: e056dir@cps.sp.gov.br e056adm@cps.sp.gov.br	Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 - Centro – CEP 13400 - 270 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3433 - 9734 ou 3422 – 3084 / 7023
058 - ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO CNPJ: 62.823.257/0058-36 e-mail: e058dir@cps.sp.gov.br e058adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pedro Machado de Góes, 58 - Jardim Primavera – CEP 19600 - 000 – Rancharia / SP – Tel. (18) 3265 - 6429 / 1666

061 - ETEC GUARACY SILVEIRA CNPJ: 62.823.257/0061-31 e-mail: e061dir@cps.sp.gov.br e061adm@cps.sp.gov.br	Rua Ferreira de Araújo, 527 - Pinheiros – CEP 05428 - 001 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3815 - 4295 ou 3813 - 3986 ou 3031 - 6208
064 - ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA CNPJ: 62.823.257/0064-84 e-mail: e064dir@cps.sp.gov.br e064adm@cps.sp.gov.br	Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme – CEP 02110 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2905 – 1125 / 1128
067 - ETEC JOÃO BELARMINO CNPJ: 62.823.257/0067-27 e-mail: e067dir@cps.sp.gov.br e067adm@cps.sp.gov.br	Rua 7 de Setembro, 299 – Centro – CEP 13900 - 372 – Amparo / SP – Tel. (19) 3808 - 1016 / 3807 / 2288 / 8982
068 - ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO CNPJ: 62.823.257/0068-08 e-mail: e068dir@cps.sp.gov.br e068adm@cps.sp.gov.br	Rua Prof. José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista – CEP 12401 - 090 – Pindamonhangaba / SP – Tel. (12) 3642 – 1077 / 2414 ou 3645 - 6243
069 - ETEC JOÃO JORGE GERAISATE CNPJ: 62.823.257/0069-99 e-mail: e069dir@cps.sp.gov.br e069adm@cps.sp.gov.br	Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lajeado – CEP 16300 - 970 – Penápolis / SP – Tel. (18) 3652 - 1577
070 - ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL CNPJ: 62.823.257/0070-22	Rua Humaitá, 1090 – Centro – CEP 17201 - 320 – Jaú / SP – Tel. (14) 3624 - 8585 ou 3622 - 3566

e-mail: e070dir@cps.sp.gov.br e070adm@cps.sp.gov.br	
073 - ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0073-75 e-mail: e073dir@cps.sp.gov.br e073adm@cps.sp.gov.br	Prédio I – Rural
	Chácara Municipal, s/nº – Córrego Tamboril – Acesso pela Rod. Euphly Jalles – SP - 563 – CEP 15703 - 386 – Jales / SP Tel. (17) 3632 - 9004 / 9007
	Prédio II – Urbano Rua Treze, 2422 – Centro - CEP 15700 - 034 – Jales / SP – Tel. (17) 3632 - 1024
076 - ETEC JOSÉ ROCHA MENDES CNPJ: 62.823.257/0076-18 e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br e076adm@cps.sp.gov.br	Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente – CEP 03135 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2063 - 4454
077 - ETEC JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO CNPJ: 62.823.257/0077-07 e-mail: e077dir@cps.sp.gov.br e077adm@cps.sp.gov.br	Rua Doutor Othon Barcellos, s/nº - Centro – CEP 12730 - 010 – Cruzeiro / SP – Tel. (12) 3144 – 1207 / 8076
078 - ETEC DR. JÚLIO CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0078-80 e-mail: e078dir@cps.sp.gov.br e078adm@cps.sp.gov.br	Rua Gal Carneiro, 1675 – Centro – CEP 14400-500 – Franca / SP – Tel. (16) 3271-8133 / 3724-0277

079 - ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ CNPJ: 62.823.257/0079-60 e-mail: e079dir@cps.sp.gov.br e079adm@cps.sp.gov.br	Fazenda Lageado, s/nº - Rural – CEP 14530 - 000 – Miguelópolis / SP – Tel. (16) 3835 – 1370 / 1942
081 - ETEC PROF. LUIZ PIRES BARBOSA CNPJ: 62.823.257/0081-85 e-mail: e081dir@cps.sp.gov.br e081adm@cps.sp.gov.br	Rodovia SP 266, Km 2 - Água Do Jacu – CEP 19880 - 000 – Cândido Mota / SP – Tel. (18) 3341 - 1014 / 4448
082 - ETEC MACHADO DE ASSIS CNPJ: 62.823.257/0081-85 e-mail: e082dir@cps.sp.gov.br e082adm@cps.sp.gov.br	Rua Nações Unidas, 253 - Jardim Santo Antônio – CEP 12281 - 050 – Caçapava / SP – Tel. (12) 3653 - 5882 ou 3655 - 1802

084 - ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0084-28 e-mail: e084dir@cps.sp.gov.br e084adm@cps.sp.gov.br	Prédio I - Rural Rodovia Engº João Batista Cabral Rennó, Km 309 e 70m – Cachoeira – CEP 18919 - 899 – Santa Cruz do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372 - 2011
	Prédio II - Urbano Praça São Sebastião, 859, Centro – CEP 18900 - 000 – Santa Cruz do Rio Pardo / SP – Tel. (14) 3372 - 2760
085 - ETEC MARTIN LUTHER KING CNPJ: 62.823.257/0085-09 e-mail: e085dir@cps.sp.gov.br e085adm@cps.sp.gov.br	Rua Apucarana, 815 – Tatuapé – CEP 03311 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2091 - 7465 ou 2093 - 8636
087 - ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA) CNPJ: 62.823.257/0087-70 e-mail: e087dir@cps.sp.gov.br e087adm@cps.sp.gov.br	Rua Doutor Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida – CEP 15138 - 062 – Mirassol / SP – Tel. (17) 3242-3249 ou 3243 - 1902
091 - ETEC PAULINO BOTELHO CNPJ: 62.823.257/0091-57 e-mail: e091dir@cps.sp.gov.br e091adm@cps.sp.gov.br	Rua Marechal Deodoro, 3.183 - Vila Nery – CEP 13560 - 201 – São Carlos / SP – Tel. (16) 3371 – 1027 / 8168
092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO CNPJ: 62.823.257/0092-38 e-mail: e092dir@cps.sp.gov.br e092adm@cps.sp.gov.br	Estrada Ribeirão das Garças, Km 03 – Zona Rural – CEP 17560 - 000 – Vera Cruz / SP – Tel. (14) 3492 - 1373 / 1581

--	--

098 - ETEC PHILADELPHO GOUVÊA NETTO CNPJ: 62.823.257/0098-23 e-mail: e098dir@cps.sp.gov.br e098adm@cps.sp.gov.br	Avenida dos Estudantes, 3278 – Jardim Aeroporto – CEP 15035 - 010 – São José do Rio Preto / SP – Tel. (17) 3233 – 9266 / 9823
100 - ETEC ROSA PERRONE SCAVONE CNPJ: 62.823.257/0100-82 e-mail: e100dir@cps.sp.gov.br e100adm@cps.sp.gov.br	Rua João dos Santos Rangel, 66 – Jardim Belém – CEP 13256 - 312 – Itatiba / SP – Tel. (11) 4538 - 1493 / 6326
101 - ETEC SALLES GOMES CNPJ: 62.823.257/0101-63 e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br e101adm@cps.sp.gov.br	Praça Adelaide Barnsley Guedes, 01 – Centro – CEP 18270 - 020 – Tatuí / SP – Tel. (15) 3251 - 4242
103 - ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO CNPJ: 62.823.257/0103-25 e-mail: e103dir@cps.sp.gov.br e103adm@cps.sp.gov.br	Rua Cesário Mota, 644 - Centro – CEP 15990 - 050 – Matão / SP – Tel. (16) 3382 - 1226 / 6878
106 - FATEC PROF. JOÃO MOD CNPJ: 62.823.257/0106-78 e-mail: f106dir@cps.sp.gov.br f106adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin, 1.501 - Jardim Esperança – CEP 12517 - 475 – Guaratinguetá / SP – Tel. (12) 3125 - 6905 ou 3126 - 2643
108 - ETEC CEL. RAPHAEL BRANDÃO CNPJ: 62.823.257/0108-30 e-mail: e108dir@cps.sp.gov.br e108adm@cps.sp.gov.br	Avenida 37, 646 – Centro – CEP 14780 - 390 – Barretos / SP – Tel. (17) 3322 - 2341 ou 3323 - 1099

110 - ETEC DEP. SALIM SEDEH CNPJ: 62.823.257/0110-54 e-mail: e110dir@cps.sp.gov.br e110adm@cps.sp.gov.br	Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim – CEP 13614 - 240 – Leme / SP – Tel. (19) 3571 – 4898 / 3705
111 - FATEC ZONA LESTE CNPJ: 62.823.257/0111-35 e-mail: f111dir@cps.sp.gov.br f111adm@cps.sp.gov.br	Avenida Águia de Haia, 2.983 - Cidade A. E. Carvalho – CEP 03694 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2026 – 1303 / 0378
113 - FATEC MAUÁ CNPJ: 62.823.257/0113-05 e-mail: f113dir@cps.sp.gov.br f113adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônia Rosa Fioravante, 804 – Jardim Rosina – CEP 09390 - 120 – Mauá / SP – Tel. (11) 4543 – 3238 / 3221

115 - ETEC HORTOLANDIA CNPJ: 62.823.257/0115-69 e-mail: e115dir@cps.sp.gov.br e115adm@cps.sp.gov.br	Rua Capitão Lourival Mey, 750 - Jardim Santana - CEP 13184 - 470 – Hortolândia / SP – Tel. (19) 3897 – 3727 / 5935
117 - ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI CNPJ: 62.823.257/0117-20 e-mail: e117dir@cps.sp.gov.br e117adm@cps.sp.gov.br	Avenida Antônio Pedroso, 1.731 - Cidade Nova – CEP 13454 - 398 – Santa Bárbara d'Oeste / SP – Tel. (19) 3457 – 4624 / 4625 ou 3458-2158
118 - ETEC GUAIANAZES CNPJ: 62.823.257/0118-01 e-mail: e118dir@cps.sp.gov.br e118adm@cps.sp.gov.br	Rua Feliciano de Mendonça, 290 – Guaianazes – CEP 08460 - 365 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2551 - 9484 ou 2552 - 4773
121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CNPJ: 62.823.257/0121-07 e-mail: f121dir@cps.sp.gov.br f121adm@cps.sp.gov.br	Rua Fernandópolis, 2.510 - Eldorado – CEP 15043 - 020 – São José do Rio Preto / SP – Tel. (17) 3219 - 1433
122 - ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA CNPJ: 62.823.257/0122-98 e-mail: e122dir@cps.sp.gov.br e122adm@cps.sp.gov.br	Avenida Senador Feijó, 340/350 – Vila Mathias - CEP 11015 - 512 – Santos / SP - Tel. (13) 3236 - 9986 ou (13) 99723 - 1862
123 - ETEC DR. RENATO CORDEIRO CNPJ: 62.823.257/0123-79 e-mail: e123dir@cps.sp.gov.br e123adm@cps.sp.gov.br	Rua Ermando Zin, 1531 - Jardim Santana – CEP 16202 - 407 – Birigui / SP – Tel. (18) 3644 - 4019
125 - ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKIMIN CNPJ: 62.823.257/0125-30 e-mail: e125dir@cps.sp.gov.br e125adm@cps.sp.gov.br	Rua Octávio Rodrigues de Souza, 350 - Parque Paduan – CEP 12070 - 790 – Taubaté / SP - Tel. (12) 3608 - 4632
127 - FATEC PROF. WALDOMIRO MAY CNPJ: 62.823.257/0127-00 e-mail: f127_dir@cps.sp.gov.br f127adm@cps.sp.gov.br	Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista – CEP 12701 - 170 – Cruzeiro / SP – Tel. (12) 3143 - 6571
128 - ETEC MAUÁ CNPJ: 62.823.257/0128-83 e-mail: e128dir@cps.sp.gov.br e128adm@cps.sp.gov.br	Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso – CEP 09370 - 530 – Mauá / SP Tel. (11) 4513 - 4672 / 4693
130 - FATEC ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA CNPJ: 62.823.257/0130-06 e-mail: f130dir@cps.sp.gov.br f130adm@cps.sp.gov.br	Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari – CEP 17506 - 000 – Marília / SP – Tel. (14) 3454 - 7540 / 7541

131 - FATEC PROF. ANTÔNIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE CNPJ: 62.823.257/0131-89 e-mail: f131dir@cps.sp.gov.br f131adm@cps.sp.gov.br	Rua João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth – CEP 18205 - 600 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3272 - 7916 / 1165 / 7732
132 - FATEC PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO CNPJ: 62.823.257/0132-60 e-mail: f132dir@cps.sp.gov.br f132adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Mario Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto – CEP 18280 - 000 – Tatuí / SP – Tel. (15) 3205 - 7780
134 - ETEC ZONA SUL – CAROLINA CARINHATO SAMPAIO CNPJ: 62.823.257/0134-21 e-mail: e134dir@cps.sp.gov.br e134adm@cps.sp.gov.br	Rua Frederico Grotte, 322 – Jardim Vergueiro – CEP 05818 - 270 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5851 - 9315 ou 5891 - 1665
137 - FATEC DOM PAULO EVARISTO ARNS CNPJ: 62.823.257/0137-74 e-mail: f137dir@cps.sp.gov.br f137adm@cps.sp.gov.br	Rua Frederico Grotte, 322 – Jardim Vergueiro – CEP 05818 – 270 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5851 – 5829 / 8949

138 - ETEC ARMANDO JOSÉ FARINAZZO CNPJ: 62.823.257/0138-55 e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br e138adm@cps.sp.gov.br	Avenida Geraldo Roquete, 135 – Jardim Paulista – CEP 15600 - 000 – Fernandópolis / SP – Tel. (17) 3462 - 3311 ou 3462 - 3030
142 - ETEC DR. EMÍLIO HERNANDEZ AGUILAR CNPJ: 62.823.257/0142-31 e-mail: e142dir@cps.sp.gov.br e142adm@cps.sp.gov.br	Estrada do Governo – Km 42 – Pouso Alegre - CEP 07859 - 340 – Franco da Rocha / SP – Tel. (11) 4811 -7130 / 5829 / 3212 / 7182
144 - ETEC CARAPICUIBA CNPJ: 62.823.257/0144-01 e-mail: e144adm@cps.sp.gov.br e144dir@cps.sp.gov.br	Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia – CEP 06310 - 390 – Carapicuíba / SP – Tel. (11) 4183 - 6849 ou 4185-2756
147 - ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI CNPJ: 62.823.257/0147-46 e-mail: e147dir@cps.sp.gov.br e147adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pref. Antônio Júlio de Toledo Garcia Lopes, 200 – Jardim Das Cerejeiras – CEP 12951 - 231 – Atibaia / SP – Tel. (11) 4402 - 2129 ou 4412 - 1470
149 - ETEC PROF. ANDRÉ BOGASIAN CNPJ: 62.823.257/0149-08 e-mail: e149adm@cps.sp.gov.br e149dir@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim – CEP 06233 - 160 – Osasco / SP – Tel.: (11) 3683 - 4309 ou 3685 - 4945
151 - ETEC PROF. ÍDIO ZUCCHI CNPJ: 62.823.257/0151-22 e-mail: e151dir@cps.sp.gov.br e151adm@cps.sp.gov.br	Rua Lúcio Sarti, 809 - Parque Residencial Eldorado – CEP 14706 - 120 – Bebedouro / SP – Tel. (17) 3343 – 9695 / 5563

153 - ETEC DE PRAIA GRANDE CNPJ: 62.823.257/0153-94 e-mail: e153dir@cps.sp.gov.br e153adm@cps.sp.gov.br	Rua Guadalajara, 943 - Guilhermina - CEP: 11702-210 - Praia Grande – SP - Tel.: (13) 3491-1585 / 3491-3153
--	--

155 - FATEC ITAQUAQUECETUBA CNPJ: 62.823.257/0155-56 e-mail: f155dir@cps.sp.gov.br f155adm@cps.sp.gov.br	Avenida Itaquaquecetuba, 711 - Vila Monte Belo – CEP 08577 - 210 – Itaquaquecetuba / SP – Tel. (11) 4647 - 5226 ou 4753 - 3221
156 - ETEC PROF ^a . NAIR LUCCAS RIBEIRO CNPJ: 62.823.257/0156-37 e-mail: e156dir@cps.sp.gov.br e156adm@cps.sp.gov.br	Avenida Osório Lopes Corado, 1.521 – Jardim Paulista – CEP 19280 - 000 – Teodoro Sampaio / SP – Tel. (18) 3282 - 1682
157 - FATEC PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ: 62.823.257/0157-18 e-mail: f157dir@cps.sp.gov.br f157adm@cps.sp.gov.br	Rua Terezina, 75 – Vila Paulo Roberto – CEP 19046 - 230 – Presidente Prudente / SP – Tel. (18) 3916 - 7887 ou 3917 - 2064
158 - ETEC DE ITANHÁEM CNPJ: 62.823.257/0158-07 e-mail: e158dir@cps.sp.gov.br e158adm@cps.sp.gov.br	Avenida José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta – CEP 11740 - 000 – Itanhaém / SP – Tel. (13) 3426 - 4926 ou 3427 - 1601
159 - ETEC PARQUE DE JUVENTUDE CNPJ: 62.823.257/0159-80 e-mail: e159dir@cps.sp.gov.br e159adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 – PREDIO I - Santana – CEP 02030 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2221 – 0923 / 0086 / 0098
160 - FATEC SANTO ANDRÉ CNPJ: 62.823.257/0160-13 e-mail: f160dir@cps.sp.gov.br f160adm@cps.sp.gov.br	Rua Pref. Justino Paixão, 150 – Centro – CEP 09020 - 130 – Santo André / SP – Tel. (11) 4437 - 2215 ou 4468 - 1295
162 - ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR CNPJ: 62.823.257/0162-85 e-mail: e162dir@cps.sp.gov.br e162adm@cps.sp.gov.br	Rodovia Raposo Tavares, Km 316 / 318 – Bananeiras – CEP 18800 - 000 – Pirajú / SP – Tel. (14) 3351 - 7602
163 - FATEC ARTHUR DE AZEVEDO CNPJ: 62.823.257/0163-66 e-mail: f163dir@cps.sp.gov.br f163adm@cps.sp.gov.br	Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – Jardim 31 De Março – CEP 13801 - 005 – Mogi Mirim / SP – Tel. (19) 3806 - 2181 / 3139 ou 3804 - 5390 / 5360

165 - ETEC ARAÇATUBA CNPJ: 62.823.257/0165- 28 e-mail: e165dir@cps.sp.gov.br e165adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema – CEP 16052 - 045 – Araçatuba / SP – Tel. (18) 3625 - 8677 ou 3622 - 0170
---	---

166 - ETEC JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA CNPJ: 62.823.257/0166-09 e-mail: e166dir@cps.sp.gov.br e166adm@cps.sp.gov.br	Rua Guarani, 735 – Vila Conceição – CEP 09991 - 060 – Diadema / SP – Tel. (11) 4056 - 1302 ou 4044 - 6431
168 - FATEC ANTÔNIO RUSSO CNPJ: 62.823.257/0168-70 e-mail: f168dir@cps.sp.gov.br f168adm@cps.sp.gov.br	Rua Bell Alliance, 225 - Jardim São Caetano – CEP 09581 - 420 – São Caetano do Sul / SP – Tel. (11) 4232 - 9552 / 2041
171 - FATEC PROF. JOSÉ CAMARGO CNPJ: 62.823.257/0171-76 e-mail: f171dir@cps.sp.gov.br f171adm@cps.sp.gov.br	Rua Vicente Leporace, 2630 – Jardim Trianon – CEP 15703 - 116 – Jales / SP – Tel. (17) 3621 - 6911 ou 3632 - 2239
172 - ETEC SAPOPEMBA CNPJ: 62.823.257/0172-57 e-mail: e172dir@cps.sp.gov.br e172adm@cps.sp.gov.br	Rua Benjamin de Tudela, 155 - Fazenda Da Juta – CEP 03977 - 408 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2019 - 1519 / 1533
174 - FATEC CAPÃO BONITO CNPJ: 62.823.257/0174-19 e-mail: f174dir@cps.sp.gov.br f174adm@cps.sp.gov.br	Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras Do Embiruçu – CEP 18304 - 755 – Capão Bonito / SP – Tel. (15) 3542 - 2654 / 2634
175 - FATEC DEP. ROQUE TREVISAN CNPJ: 62.823.257/0175-08 e-mail: f175dir@cps.sp.gov.br f175adm@cps.sp.gov.br	Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa – CEP 13414 - 155 – Piracicaba / SP – Tel. (19) 3413 - 1702 ou 3434 - 7317
177 - FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO CNPJ: 62.823.257/0177-61 e-mail: f177dir@cps.sp.gov.br f177adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema – CEP 16052 - 045 – Araçatuba / SP – Tel. (18) 3625 – 9914 / 9917
178 - FATEC DOM AMAURY CASTANHO CNPJ: 62.823.257/0178-42 e-mail: f178dir@cps.sp.gov.br f178adm@cps.sp.gov.br	Avenida Tiradentes, 1211 - Parque Das Indústrias – CEP 13309 - 640 – Itú / SP – Tel. (11) 4013 - 1872 ou 4025 - 4593

179 - ETEC DE VARGEM GRANDE DO SUL CNPJ: 62.823.257/0179-23 e-mail: e179dir@cps.sp.gov.br e179adm@cps.sp.gov.br	Rua Joaquim Antônio da Silva, 207 - Jardim São José – CEP 13880 - 000 – Vargem Grande do Sul / SP – Tel. (19) 3643-1364 ou 3641-8442
180 - ETEC ARTES CNPJ: 62.823.257/0180-67 e-mail: e180dir@cps.sp.gov.br e180adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - PRÉDIO II – CEP 02030 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2089 – 0740 / 0741

181 - ETEC CUBATÃO CNPJ: 62.823.257/0181-48 e-mail: e181dir@cps.sp.gov.br e181adm@cps.sp.gov.br	Rua Tamoyo, 230 - Vila Couto – CEP 11510 - 160 – Cubatão / SP – Tel. (13) 3375 - 2175 ou 3372 - 8976
185 - ETEC VILA FORMOSA CNPJ: 62.823.257/0185-71 e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br e185adm@cps.sp.gov.br	Rua Bactória, 38 – Jardim Vila Formosa – CEP 03472 - 100 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2211 - 6485
186 - ETEC TEREZA APARECIDA CARDOSO NUNES DE OLIVEIRA CNPJ: 62.823.257/0186-52 e-mail: e186dir@cps.sp.gov.br e186adm@cps.sp.gov.br	Avenida Waldemar Tietz, 1477 – Artur Alvim – CEP 03589 - 001 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2217 - 1409 / 1547
189 - FATEC SÃO SEBASTIÃO CNPJ: 62.823.257/0189-03 e-mail: f189dir@cps.sp.gov.br f189adm@cps.sp.gov.br	Rua Ítalo Nascimento, 366 - Porto Grande – CEP 11608 - 248 – São Sebastião / SP – Tel. (12) 3892 – 3015 / 5767
190 - ETEC SUZANO CNPJ: 62.823.257/0190-39 e-mail: e190dir@cps.sp.gov.br e190adm@cps.sp.gov.br	Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês – CEP 08615 - 110 – Suzano / SP – Tel. (11) 4748 - 1732 ou 4747 - 3168 ou 4742 - 9759
191 - ETEC GINO REZAGHI CNPJ: 62.823.257/0191-10 e-mail: e191dir@cps.sp.gov.br e191adm@cps.sp.gov.br	Avenida Arujá, 175 – Colina Mª Luiza – CEP 07787 - 530 – Cajamar / SP – Tel. (11) 4447 - 3600 / 3326 / 3585
192 - FATEC PROF. ANTÔNIO SEABRA CNPJ: 62.823.257/0192-09 e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br f192dir@cps.sp.gov.br	Estrada Mário Covas Jr, Km I - Vila Guararapes – CEP 16403 - 025 – Lins / SP – Tel. (14) 3523 - 7745 ou 3532-5182 ou 3522-4853

194 - ETEC DRª. RUTH CARDOSO CNPJ: 62.823.257/0194-62 e-mail: e194dir@cps.sp.gov.br e194adm@cps.sp.gov.br	Praça Cel. José Lopes, 387 – Centro – CEP 11310 - 020 – São Vicente / SP – Tel. (13) 3467 - 7153 / 2955
195 - ETEC PROFª. ILZA NASCIMENTO PINTUS CNPJ: 62.823.257/0195-43 e-mail: e195dir@cps.sp.gov.br e195adm@cps.sp.gov.br	Avenida Salmão, 570 – Parque Residencial Aquários – CEP 12246 - 260 – São José dos Campos / SP – Tel. (12) 3941 - 1571 ou 3942 – 4571 / 7806
196 - FATEC BAURU CNPJ: 62.823.257/0196-24 e-mail: f196dir@cps.sp.gov.br f196adm@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro – CEP 17015 - 171 – Bauru / SP – Tel. (14) 3223 - 2083 ou 3214 - 3418

197 - ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR CNPJ: 62.823.257/0197-05 e-mail: e197dir@cps.sp.gov.br e197adm@cps.sp.gov.br	Rua Irmã Ferrarezi, s/nº – Bairro Vila Votocel – CEP 18115 - 350 – Votorantim / SP – Tel. (15) 3242 - 6636 / 4168 / 3574
198 - ETEC DE MONTE MOR CNPJ: 62.823.257/0198-96 e-mail: e198dir@cps.sp.gov.br e198adm@cps.sp.gov.br	Avenida Benedito Lazaro Vieira, s/nº – Sítio Santo Antonio - B. Aterrado – CEP 13190 - 000 – Monte Mor / SP – Tel. (19) 3879 - 6515 / 6518 ou 3889 - 2100
199 - ETEC CIDADE TIRADENTES CNPJ: 62.823.257/0199-77 e-mail: e199dir@cps.sp.gov.br e199adm@cps.sp.gov.br	Rua Igarapé Água Azul, 70 – Cidade Tiradentes – CEP 08485 - 310 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2516 – 6965 / 6966 ou 3987 - 9572
200 - ETEC TAKASHI MORITA CNPJ: 62.823.257/0200-45 e-mail: e200dir@cps.sp.gov.br e200adm@cps.sp.gov.br	Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro – CEP 04754 - 010 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5524 – 7099 / 7104 ou 5521 - 0636
201 - ETEC CAMPO LIMPO PAULISTA CNPJ: 62.823.257/0201-26 e-mail: e201dir@cps.sp.gov.br e201adm@cps.sp.gov.br	Rua João Julião Moreira, s/nº - Botujuru – CEP 13238 - 470 – Campo Limpo Paulista / SP – Tel. (11) 4812 - 2966 ou 4039 - 5122
202 - ETEC PROF. JADYR SALLES CNPJ: 62.823.257/0202-07 e-mail: e202dir@cps.sp.gov.br e202adm@cps.sp.gov.br	Avenida Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., 849 – Centro – CEP 13660 - 000 – Porto Ferreira / SP – Tel. (19) 3589 - 1732 ou 3581 - 1201
203 - ETEC DE PIEDADE CNPJ: 62.823.257/0203-98 e-mail: e203dir@cps.sp.gov.br e203adm@cps.sp.gov.br	Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 – B. Paulas E Mendes – CEP 18170 - 000 – Piedade / SP – Tel. (15) 3244 - 4570 / 1457 / 1367
204 - FATEC PASTOR ENÉAS TOGNINI CNPJ: 62.823.257/0204-79 e-mail: f204dir@cps.sp.gov.br f204adm@cps.sp.gov.br	Rua Frei João, 59 – Ipiranga – CEP 04280 - 130 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5061 - 0298 / 5462
206 - ETEC EURO ALBINO DE SOUZA CNPJ: 62.823.257/0206-30 e-mail: e206dir@cps.sp.gov.br e206adm@cps.sp.gov.br	Rua Antônio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II – CEP 13848 - 114 – Mogi Guaçu / SP – Tel. (19) 3831 - 2890 / 1131
207 - ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS CNPJ: 62.823.257/0207-11 e-mail: e207dir@cps.sp.gov.br	Rua Abilene, 16 - Parque Santo Antonio – CEP 03385 - 160 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2301 - 1058 ou 3794 - 2300
e207adm@cps.sp.gov.br	

208 - ETEC DE TIQUATIRA CNPJ: 62.823.257/0208-00 e-mail: e208dir@cps.sp.gov.br e208adm@cps.sp.gov.br	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano, 5200 – Penha – CEP 03704 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2225 - 2504 ou 2093 - 2021
209 - FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL CNPJ: 62.823.257/0209-83 e-mail: f209dir@cps.sp.gov.br f209adm@cps.sp.gov.br	Avenida Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial – CEP 06401 - 136 – Barueri / SP – Tel. (11) 4198 - 3121 / 3086 / 3096 / 3268
210 - ETEC DE POÁ CNPJ: 62.823.257/0210-17 e-mail: e210dir@cps.sp.gov.br e210adm@cps.sp.gov.br	Avenida Vital Brasil, 827 - Vila Açoreana – CEP 08557 - 000 – Poá / SP – Tel. (11) 4636 - 8085 / 7993 / 8289
211 - ETEC DA ZONA LESTE CNPJ: 62.823.257/0211-06 e-mail: e211dir@cps.sp.gov.br e211adm@cps.sp.gov.br	Avenida Águia de Haia, 2633 - Cidade A. E. Carvalho - CEP 03685 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2045 - 4016
218 - ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO CNPJ: 62.823.257/0218-74 e-mail: e218dir@cps.sp.gov.br e218adm@cps.sp.gov.br	Avenida Paulo Lacerda Quartim Barbosa, 630 – Parque Santa Barbará – CEP 13977 - 175 – Itapira / SP – Tel. (19) 3843 - 1171 ou 3813 - 4548
219 - ETEC SANTA ISABEL CNPJ: 62.823.257/0219-55 e-mail: e219dir@cps.sp.gov.br e219adm@cps.sp.gov.br	Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 - 13 De Maio – CEP 07500 - 000 – Santa Isabel / SP – Tel. (11) 4656 – 4588 / 6227 / 6229
220 - ETEC PARQUE BELEM CNPJ: 62.823.257/0220-99 e-mail: e220dir@cps.sp.gov.br e220adm@cps.sp.gov.br	Rua Ulisses Cruz, 85 - Tatuapé – CEP 03077 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2292 - 0742 ou 2291 - 9293
221 - ETEC JARDIM ÂNGELA CNPJ: 62.823.257/0221-70 e-mail: e221dir@cps.sp.gov.br e221adm@cps.sp.gov.br	Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela – CEP 04941 - 175 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5833 – 0943 / 0861 ou 8221 - 9420

224 - ETEC ABDIAS NASCIMENTO CNPJ: 62.823.257/0224-12 e-mail: e224dir@cps.sp.gov.br e224adm@cps.sp.gov.br	Rua Doutor José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim Parque Morumbi – CEP 05712 - 040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3501 - 4994 ou 3507 - 7491
225 - ETEC RAPOSO TAVARES CNPJ: 62.823.257/0225-01 e-mail: e225dir@cps.sp.gov.br e225adm@cps.sp.gov.br	Rua Cachoeira Poraquê, 326 – COHAB Raposo Tavares – CEP 05574 - 450 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3782-5782 / 5529

226 - ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO CNPJ: 62.823.257/0226-84 e-mail: e226dir@cps.sp.gov.br e226adm@cps.sp.gov.br	Rua Presidente Vargas, 202 - Vila Caiúba (Perus) – CEP 05207 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3917 - 8751 / 8263
227 - ETEC SÃO MATEUS CNPJ: 62.823.257/0227-65 e-mail: e227dir@cps.sp.gov.br e227adm@cps.sp.gov.br	Rua Soledade de Minas, 87 - Jardim São Cristóvão – CEP 03930 - 070 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2721 – 5111 / 5536
229 - ETEC PAULISTANO CNPJ: 62.823.257/0229-27 e-mail: e229dir@cps.sp.gov.br e229adm@cps.sp.gov.br	Avenida Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano – CEP 02810 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3979 – 1120 / 1061
231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO CNPJ: 62.823.257/0231-41 e-mail: e231dir@cps.sp.gov.br e231adm@cps.sp.gov.br	Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém – CEP 07909 - 065 – Francisco Morato / SP – Tel. (11) 4488 - 2192 ou 4489 – 4964 / 4875
233 - ETEC PROF. JOSÉ INÁCIO AZEVEDO Fº CNPJ: 62.823.257/0233-03 e-mail: e233dir@cps.sp.gov.br e233adm@cps.sp.gov.br	Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara – CEP 14500 - 000 – Ituverava / SP – Tel. (16) 3839 – 0853 / 3482

236 - ETEC GUSTAVO TEIXEIRA CNPJ: 62.823.257/0236-56 e-mail: e236dir@cps.sp.gov.br e236adm@cps.sp.gov.br	Rua Manoel Estevam Dias, 351 - Jardim Holiday – CEP 13520 - 000 - São Pedro / SP – Tel. (19) 3481 - 5132 / 1550
238 - ETEC IRMÃ AGOSTINA CNPJ: 62.823.257/0238-18 e-mail: e238dir@cps.sp.gov.br e238adm@cps.sp.gov.br	Avenida Feliciano Correia, s/nº - Jardim Satélite-Santo Amaro – CEP 04815 - 240 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5667 - 3971 / 3 – WT (11) 99430 - 8794
239 - ETEC REGISTRO CNPJ: 62.823.257/0239-07 e-mail: e239dir@cps.sp.gov.br e239adm@cps.sp.gov.br	Rua Waldemar Lopez Ferraz, 232 – Vila Tupy – CEP 11900 - 000 – Registro / SP – Tel. (13) 3822 - 6014 / 5917
241 - ETEC DE EMBÚ CNPJ: 62.823.257/0241-13 e-mail: e241dir@cps.sp.gov.br e241adm@cps.sp.gov.br	Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 - Parque Ind ^{al} Ramos De Freitas – CEP 06816 - 000 – Embu / SP – Tel. (11) 4778 - 1168 / 1178
244 - ETEC CIDADE DO LIVRO CNPJ: 62.823.257/0244-66 e-mail: e244dir@cps.sp.gov.br e244adm@cps.sp.gov.br	Avenida Lázaro Brígido Dutra, 2000 - Jardim Itamaraty – CEP 18682 - 335 – Lençóis Paulista / SP – Tel. (14) 3264 – 4457 / 4459

245 - ETEC ANTÔNIO FURLAN CNPJ: 62.823.257/0245-47 e-mail: e245dir@cps.sp.gov.br e245adm@cps.sp.gov.br	Avenida João Batista Soares, 440 - Centro – CEP 06401 - 135 – Barueri / SP – Tel. (11) 4163 - 4655 / 4684
246 - ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA CNPJ: 62.823.257/0246-28 e-mail: e246dir@cps.sp.gov.br e246adm@cps.sp.gov.br	Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili – CEP 18530 - 000 – Tietê / SP – Tel. (15) 3285 - 2219 ou 3282 - 8840
247 - ETEC DO MANDAQUI CNPJ: 62.823.257/0247-09 e-mail: e247dir@cps.sp.gov.br e247adm@cps.sp.gov.br	Rua Doutor Luís Lustosa da Silva, 303 – Mandaqui – CEP 02406-040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2973 - 8755 ou 2283 - 6603
249 - ETEC DE ITAQUAQUECETUBA CNPJ: 62.823.257/0249-70 e-mail: e249dir@cps.sp.gov.br e249adm@cps.sp.gov.br	Rua Cambará, 866 - Jardim Aracaré – CEP 08574 - 150 – Itaquaquetuba / SP – Tel.: (11) 4642 - 5544 / 2609 / 3011

252 - ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO CNPJ: 62.823.257/0252-76 e-mail: e252dir@cps.sp.gov.br e252adm@cps.sp.gov.br	Rua Ribeiro de Barros, 1770 – Vila Dubus – CEP 19015 - 030 – Presidente Prudente / SP – Tel. (18) 3223 – 6239 / 2067 / 6839
253 - ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO CNPJ: 62.823.257/0253-57 e-mail: e253dir@cps.sp.gov.br e253adm@cps.sp.gov.br	Avenida Jornalista Roberto Marinho, 80 – Cidade Monções – CEP 04576 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 5103 - 2085
254 - ETEC PROF ^a . DR ^a . DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA CNPJ: 62.823.257/0254-38 e-mail: e254dir@cps.sp.gov.br e254adm@cps.sp.gov.br	Rua Ambrósia do México, 180 – Jardim Cidade Pirituba – CEP 02945 - 040 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3972 - 0199 / 0339
255 - ETEC ALCIDES CESTARI CNPJ: 62.823.257/0255-19 e-mail: e255dir@cps.sp.gov.br e255adm@cps.sp.gov.br	Avenida Maria Deamo Tarraga, 221 - Real Paraíso – CEP 15910 - 000 – Monte Alto / SP – Tel. (16) 3241 – 0834 / 0835
260 - ETEC SANTA IFIGÊNIA CNPJ: 62.823.257/0260-86 e-mail: e260dir@cps.sp.gov.br e260adm@cps.sp.gov.br	Rua Gal Couto de Magalhães, 145 - Santa Ifigênia – CEP 01212 – 030 - São Paulo / SP – Tel. (11) 3324 – 4106 / 4108 / 4033
261 - ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES CNPJ: 62.823.257/0261-67 e-mail: e261dir@cps.sp.gov.br e261adm@cps.sp.gov.br	Rua Moisés Nalesso, 2888 - Vila São Gonçalo - CEP 18206 - 650 – Itapetininga / SP – Tel. (15) 3271 – 1216 / 7453 / 7548

264 - ETEC ARMANDO PANNUNZIO CNPJ: 62.823.257/0264-00 e-mail: e264dir@cps.sp.gov.br e264adm@cps.sp.gov.br	Rua Costa Rica, 60 - Jardim Parada Do Alto – CEP 18025 - 805 – Sorocaba / SP – Tel. (15) 3211 – 0827 / 0987
---	---

266 - ETEC DE PERUÍBE CNPJ: 62.823.257/0266-71 e-mail: e266dir@cps.sp.gov.br e266adm@cps.sp.gov.br	Rua Allan Kardec, 1695 - Baln. Três Marias – CEP 11750 - 000 – Peruíbe / SP – Tel. (13) 3453 – 3584 / 5459 ou 3455 - 9712
267 - ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUMGART CNPJ: 62.823.257/0267-52 e-mail: e267dir@cps.sp.gov.br e267adm@cps.sp.gov.br	Rua Paulo Lorenzani, s/nº - Parque Novo Mundo – CEP 02181 - 200 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2631 – 6584 / 6596
268 - ETEC PREF. BRAZ PASCHOALIN CNPJ: 62.823.257/0268-33 e-mail: e268dir@cps.sp.gov.br e268adm@cps.sp.gov.br	Rua Elton Silva, 140 – Centro – CEP 06600 - 025 – Jandira / SP – Tel. (11) 4707 - 1542 ou 4789 - 4436
269 - FATEC DE SÃO CARLOS CNPJ: 62.823.257/0269-14 e-mail: f269dir@cps.sp.gov.br f269adm@cps.sp.gov.br	Avenida Araraquara, 451 – Vila Brasília – CEP 13566 - 770 – São Carlos / SP – Tel. (16) 3307 - 7545
271 - ETEC DE MAIRIPORÃ CNPJ: 62.823.257/0271-39 e-mail: e271dir@cps.sp.gov.br e271adm@cps.sp.gov.br	Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta – CEP 07600 - 000 – Mairiporã / SP – Tel. (11) 4486 – 2532 / 3099
273 - ETEC SEBRAE CNPJ: 62.823.257/0273-09 e-mail: e273dir@cps.sp.gov.br e273adm@cps.sp.gov.br	Alameda Nothman, 598 - CAMPOS ELÍSEOS – CEP 01216 - 000 – São Paulo / SP – Tel. (11) 3224 - 1260
274 - ETEC PROF ^a . LUIZA M ^a . MACHADO CNPJ: 62.823.257/0274-81 e-mail: e274dir@cps.sp.gov.br e274adm@cps.sp.gov.br	Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial – CEP 07400 - 820 – Arujá / SP – Tel. (11) 4653 – 3378 / 2117 ou 4651 - 0285
276 - FATEC DE CAMPINAS CNPJ: 62.823.257/0276-43 e-mail: f276dir@cps.sp.gov.br f276adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cônego Antônio Roccato, 593 - Jardim Santa Mônica – CEP 13082 - 015 – Campinas / SP – Tel. (19) 3216 – 6474 / 6472
277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL CNPJ: 62.823.257/0277-24 e-mail: e277dir@cps.sp.gov.br e277adm@cps.sp.gov.br	Avenida Cons. Antônio Prado, s/nº - Jardim São Francisco – CEP 15775 - 000 – Santa Fé do Sul / SP – Tel. (17) 3641 - 1232 ou 3631 - 6564

278 - FATEC OGARI DE CASTRO PACHECO CNPJ: 62.823.257/0278-05 e-mail: f278dir@cps.sp.gov.br f278adm@cps.sp.gov.br	Rua Tereza Lera Paoletti, 570 / 590 - Jardim Bela Vista – CEP 13974 - 080 – Itapira / SP – Tel. (19) 3843 – 7537 / 1996 ou 3863 - 5210
--	--

279 - ETEC DE CAIEIRAS - PAULO DO CARMO MONTEIRO CNPJ: 62.823.257/0279-96 e-mail: e279dir@cps.sp.gov.br e279adm@cps.sp.gov.br	Rua Ermênio de Oliveira Penteado, 30 - Laranjeiras – CEP 07744 - 420 – Caieiras / SP – Tel. (11) 4605 - 2260 / 4899 - 3941 / 3426 - 2888
281 - ETEC DE APIAÍ CNPJ: 62.823.257/0281-00 e-mail: e281dir@cps.sp.gov.br e281adm@cps.sp.gov.br	Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 – Centro – CEP 18320 - 000 – Apiaí / SP – Tel. (15) 3552 – 1530 / 1670
284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO CNPJ: 62.823.257/0284-53 e-mail: f284dir@cps.sp.gov.br f284adm@cps.sp.gov.br	Avenida Pio XII, 1255 - Vila Virgínia – CEP 14030 - 250 – Ribeirão Preto / SP – Tel. (16) 3919-2320 / 1871 ou 3942-5806
285 - ETEC ITAQUERA II CNPJ: 62.823.257/0285-34 e-mail: e285dir@cps.sp.gov.br e285adm@cps.sp.gov.br	Avenida Miguel Inácio Curi, s/nº – Vila Carmosina – CEP 08295 - 005 – São Paulo / SP – Tel. (11) 2056 - 5142 / 5148
287 - ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI CNPJ: 62.823.257/0287-04 e-mail: e287dir@cps.sp.gov.br e287adm@cps.sp.gov.br	Avenida do Café, 720 – Centro – CEP 13650 - 000 – Santa Cruz das Palmeiras / SP – Tel. (19) 3672 - 4199
289 - ETEC DE PORTO FELIZ CNPJ: 62.823.257/0289-68 e-mail: e289dir@cps.sp.gov.br e289adm@cps.sp.gov.br	Rua Cônego Belotti, 188 - Centro – CEP 18540 - 000 – Porto Feliz / SP – Tel. (15) 3261 – 7360 / 7361
292 - FATEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS CNPJ: 62.823.257/0292-63 e-mail: f292dir@cps.sp.gov.br f292adm@cps.sp.gov.br	Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jardim São João – CEP 08545 - 120 – Ferraz de Vasconcelos / SP – Tel. (11) 99916 - 5345

295 - ETEC DE GUARULHOS CNPJ: 62.823.257/0295-06 e-mail: e295dir@cps.sp.gov.br e295adm@cps.sp.gov.br	Rua Cristóbal Cláudio Elillo, 88 – Parque CECAP – CEP 07190 - 065 – Guarulhos / SP – Tel. (11) 2087 - 2544
--	---

296 - FATEC SUMARÉ CNPJ: 62.823.257/0296-97 e-mail: f296dir@cps.sp.gov.br f296adm@cps.sp.gov.br	Rua Rafael Rossi, 197 – Jardim Luiz Cia – Sumaré / SP – CEP 13175-270 – Tel. (19) 9-7410-7652
299 – FATEC REGISTRO CNPJ: 62.823.257/0299-30 e-mail: f299adm@cps.sp.gov.br f299dir@cps.sp.gov.br	Avenida Clara Gianotti de Souza, 257 – Prédio FATEC CENTRO – CEP 11900 - 000 – Registro / SP – Tel. (11) 2045 - 4000 / 4013
301 - FATEC VOTORANTIM CNPJ: 62.823.257/0301-99 e-mail: f301dir@cps.sp.gov.br f301adm@cps.sp.gov.br	Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 – Lageado – Votorantim / SP – CEP 18110 - 008 – Tel. (15) 9-9774-4751
306 - ETEC DE BRAGANÇA PAULISTA CNPJ: 62.823.257/0306-01 e-mail: e306dir@cps.sp.gov.br e306adm@cps.sp.gov.br	Rua das Indústrias, 130 - Bairro Uberaba – CEP 12926 - 674 – Bragança Paulista / SP – Tel. (11) 4031 -0628 / 1904 / 6001
308 – FATEC ITAPEVI CNPJ PROVISÓRIO: 62.823.257/0183-00 e-mail: f308dir@cps.sp.gov.br f308adm@cps.sp.gov.br	Av. Rubens Caramex, 1000 – Vila Aurora – CEP 06657-000 – Tel. (11) 99941-5762

309 – FATEC ATIBAIA CNPJ PROVISÓRIO: 62.823.257/0167-90 e-mail: f309dir@cps.sp.gov.br f309adm@cps.sp.gov.br	Av. Jerônimo de Camargo, 9755 – Caetetuba – CEP 12951-540 – Tel. (11) 99617-1728 - CEP 12951-540 -
310 Faculdade de Tecnologia de Rio Claro CNPJ: 62.823.257/0001-09 e-mail: f310dir@cps.sp.gov.br f310adm@cps.sp.gov.br	Rua 2, 2877 – Vila Operária – Rio Claro – CEP 13504-090 – Tel. (19) 997393638
311 Faculdade de Porto Ferreira CNPJ: 62.823.257/0311-60 e-mail: f311dir@cps.sp.gov.br f311adm@cps.sp.gov.br	Rua Padre Nestor C. Maranhão, 40 – Jardim Aeroporto, Porto Ferreira – CEP 13660-000 - Tel. (19) 98989-0880 - (19) 3541-3004
312 Faculdade de Olímpia CNPJ: 62.823.257/0232-22	Av. Governador Adhemar Pereira de Barros, km3 - Recanto Bela Vista - CEP 15400-000 - Olímpia/SP Tel. (17) 981316485



Documento assinado eletronicamente por **Clovis De Souza Dias, Presidente**, em 12/09/2025, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ANHÊ PEREZ CAITANO, Usuário Externo**, em 15/09/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Leite Da Costa, Chefe de Divisão**, em 15/09/2025, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Garrido Dos Santos, Agente Técnico e Administrativo**, em 15/09/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0082290077 e o código CRC 7ACEB404.